- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em:

Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: — MESTRADO

MESTRE em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do titulo:
- ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
Data da obtenção do titulo:
- LICENCIAIURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
- LICENCIAIURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Técnico em: Nome da instituição de ensir

Data da obtenção do título: III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou s recente para as mais antigas. Período trabalhado:

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego: 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia: — Para FORMAÇÃO ACAPÍMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houser).

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA AREA DE ATUA-ÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço é area de atuação, CTPS (cópia da páglina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a esocie do serviço crailazdo. acomonanhado de noto período e a esocie do serviço ceralizado.

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibo: ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIA FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 ponto – Relacionada a área de atuação

outorado: 14 pontos.

Mestrado: 12 pontos. Especialização: 8 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos. Técnico de Nível Médio: 7 pontos.

Em outra área de atuação

Doutorado: 6 pontos. Mestrado: 5 pontos.

mestrado. 3 jorius Especialização: 4 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos. Técnico de Nível Médio: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência profissional na área de atuação: 0.125 ponto cada mês completo de trabalho (máximo 240 n para cada més con limitado a 30 pontos

2) PROVA PRÁTICA 2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA - Como configurar uma máquina cliente em um servido

de domínio.

• Como configurar uma rede wireless no roteador.
• Como criar imagem de uma máquina para recuperação do sistema do laboratório.
2.2) CRIÉRIOS E PONTUAÇÕES
PLANEIAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de O (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 5 (vinte e cinco) pontos.

25 (vinte e cinco) pontos. DOMÍNIO DE CONTEÚDO — Objetividade; Concisão; Ade quação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consciência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo Tualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo forne pela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão da fons dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo femínino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de

2.3.2. Comprovante de número da conta corrente de Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL N° 089/01/2024

DOCENTE, EDITAL Nº 089/01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO
AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deli beração CEETEPS 84, de 140/72022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Pro-cesso Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instrucões Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de ção a seguir: ÅREA DE ATUAÇÃO: Agrícola

NÚMERO DE VAGAS: 1

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

7. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Dánico Oficial do
Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.csp.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI)
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido São as definidas no anexo que faz parte integrante da
Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 100/7/2014, publicada no
DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II
deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação mentar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

CAPÍTULO II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de

11/07/2023.

2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diumo e noturno e aos sábados.

2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato arra admissão.

ra admissão. CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos de titulação para
no ANEXO III do presente Edital. CAPÍTULO IV

DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ndo da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

Federal.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigados

da função.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei re 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita .

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/06/2024 até às 23h59 de 05/07/2024.

 159 de 05/07/2024.
 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ ublica/

selecaopublicar;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição; d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
e) Fazer upload de uma foto de frente, nitida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel (observando-se, para tanto, o Capí-tulo X deste Edital) do:
q.1) Memorial Circunstanciado; e

.2) Sua respectiva documentação comprobatória

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

h real sela detel a inistingal realizada pol vialquieri outia forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preench

realização de Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preentrimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na da reservada para amamentação facar ás omente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

6.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.

6.6. A indicação do adulto responsável dorás ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação o filho

n ate 2 (dois) dias uteis antes da realização da Prova. 6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho ante a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdadi

oublica/:

 seiecaopublicai;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO; CONTRIBUTE (> EM ANDAMENTO;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as informaçãos partiries—:

informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documento: para o e-mail e089op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN TAR DURANTE AS PROVAS − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA

DO EDITAL Nº 089/01/2024.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino.

8. O candidato terá a inscrição indeferida quando

8. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para scrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição. 9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas stee ditial antes de efetuar a inscrição, e será o responsável alas informações prestadas no formulário de inscrição. 10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas o formulário amtes de finalizar ai inscrição. 11. Após a finalização da inscrição. candidato poderá querer a correção somente das seguintes informações pessoais estadas no formulário de inscrição.

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estran

c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/setamoubilace.

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes. n as informações pertinentes. d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de intificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e089op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL N° 089/01/2024.

11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Conducta exidado en respectiva es constante os inscriçãos. ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2. 12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstan

ciado e documentação comprobatória, até o término do período

de inscrições. 12.1. Entende-se por substituição o envio de NOVO Memo-rial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba-tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante

ou remanescente. 12.1.1 Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA D) CIICAR EM ETECS (OU FATECS) (SPROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE IS INSCRIÇÕES ABERTAS;
 c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA—SE.

d) Na próxima tela, preencher o CPF e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado

e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e res-ctiva documentação comprobatória, emitida a entrega in 12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega morial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem no o acréscimo ou substituição dos documentos encaminha-, após a finalização da inscrição. 3.1. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos weis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que possibilitem a transferência de dados. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato,

será considerada, para quaisquer efeitos, ápenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direit crição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a d ia seja compatível com as atribuições da função de Au

ocente.

1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consido se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na orias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º d eto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá ind no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições e: cíficas necessárias para a realização da Prova Prática. m a deficiência, o candidato poderá indicar

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará 3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicará; a) A necesidade de fiscal para audiliá-lo na realização da Prova Prática como interprete de Língua Brasileira de Sinais -ILBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a intenção a parecesão de aguero.

eventuar innus u:

b) A possibilidade de utilização de aparame -to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova Prática, facilidade de acosa de sa salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo de prova e demais instalações relacionadas ao recesso Seletivo de prova e demais instalações relacionadas ao recesso Seletivo de prova e demais instalações relacionadas ao recesso Seletivo de prova e demais instalações relacionadas para instalações relacionadas para instalações relacionadas ao recesso Seletivo de prova e demais instalações relacionadas para instalações para instalações para instal

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a lização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabi

lidade do pedido. lidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

démás catavados, vo 4--e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá
invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como
impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
motivo alegado.

7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no

2. Capítulo para no fins do certame, serão considerados

. Us candidatos que não atenderem ao sisposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o

Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições es declarar ciente das condições estabelecidas no certame.

10. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição.

 Candidato com deficiencia que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-tar recurso em favor de sua condição.
 Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposen tadoria por invalidez.

12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

nyuariade (µecreto n° 3.291, de 19/09/2001).

3. O estrangiero boriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12.1, 1° a, de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal cometente.

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

e segurança Pública, com so documentos que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de lgualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTILIO NII

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autotedelarção, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

c) que tem interesse em utilizar a pontuação direrenciada, nos temos do Decreto nº 63.79/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o revisiva objectivo.

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação com as pretronativas assegura. diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, us usumas candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilita-dos. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação

iliditos ou nungiliderenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr dodos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabil ados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que nã ilcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletiv simplificado en referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 7.1. Nao sera apricada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

raior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
rial Circunstanciado. na maisse do Memo-d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do ocesso Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD)* NSCPPI
Onde:

onoe: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro

(cinco oceimos) devem ser arrecionadas para o numero inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autoriderlaçação, firmada pela capitidato que sida por considera do considera de considera de consideração de considera de considera

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

arba p Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a farer jus à pontuação diferenciada; e

Q) Decidir, em julzo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1.1 A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.

11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

12. A verificação da Veracidade de autodeclaração correrá

Inipessoanicade etil relação dos cincilades da inscittos.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo a hijo tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idiõneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de noraminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição
- o nain de um de seus gentores, entaminnado pelo Candidato considerado.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração inicidar-se-â no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- em DOF do Resultado da Aferição da Autodeclaração
- 15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e089op@cps.sp.gov.br, devendo
- para o endereço eletrónico: e089op@cps.sp.govbr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE
 DOCENTE EDITAL Nº 0890/10/2024.

 15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
 reconsideração via publicação em DOE.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
 interposto fora dos padrões estabelecidos no item 152., por
 outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que
 estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candi-
- dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado CAPÍTULO VIII

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por OS (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.

 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

 CAPÍTUIO IX

DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas es, ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operaciona

- CAPÍTULO X
 DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA
 DE TÍTULOS)
- DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSIANCIADO (PROVA DE TITULOS)

 1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).

 2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela
- Banca Examinadora
- Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição erida. 4. Entende—se como documentação comprobatória a cópia
- dos documentos referentes às titulações/experiências informa das pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- 5. Para elaboração do memoran curso.
 dato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/
 selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) >> PROCESSO SEL PARA
 AUXILIAR DOCENTE >> EM ANDAMENTO;
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informacăre partinentes,
- d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação batória (em um arquivo único, em formato PDF)
- 6. O Memorial Circunstanciado e documentação comproba tória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 7. O candidato encaminhará o Memorial Circunst juntamente com a documentação comprobatória, no
- Ínscrição. 8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiv do candidato.
- do candidato.

 9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequencia, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.

 10. Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decres
- cente de nota, para participarem da Prova Prática

- selecionar os 10 (leg2 primeiros candidatos, em ordem decres-cente de nota, para participarem da Prova Prática. 10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática. CAPÍTULO XI DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS) 1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a orga-nização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará. 2. A duração da Prova Prática constará do edital de convo-cação para a referida prova.
- cação para a referida prova.

 3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avalia-
- 3. A atividade a sér desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedencia minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Tederal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaõos ou Conselhos de Calesses que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRAD, AOB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 95.03/1993. nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 12. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- 4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a ve ital de um dos documentos previstos no item 4. rado pelo respectivo aplicativo oficial e que o do
- 5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato se apresentar após o horário estabelecido para o seu início 6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edita de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá aten-tar–se para a data e horário de realização das respectivas Provas
- cas, que poderão ocorrer simultaneamente. 7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato
- nará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo ado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali
- zação da prova
- ão da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 revisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de identidade do candidato nacimitir sua identificação.
 11. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, oi los trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou gir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da quipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade ino ou autoridade presente, será eliminado do Processo etivo Simplificado.
- Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática,
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- orova.

 13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e sinda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão comocados para aplicação de nova Prova Prática.

 13. 1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- çoes e proceumientos estaderectores neste tortiat.

 13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII,
 ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso

 róblico seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a
 execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame. CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- DO JULGAMENIO DAS PRUVAS

 1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
 escala de pontuaçõe de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme
 critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO V.

 2. A escala de pontuaçõe da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
 ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado
 as formações acadêmicas quando incluidas como requisito de
- - ação na área de atuação. 4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área
- atuação). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especiali-zação/pós-graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- tanciado divirja da documentação comprobatória co
- Somente será pontuado o título/experiência acompanha do da documentação comprobatória.
- 5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
 6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo
- lo/experiência apresentado. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota ao:
- ilos apresentados.

 8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades rangeiras devem ser revalidados por universidades públicas tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente peitando—se os acordos internacionais de reciprocidade ou internacionais de reciprocidade ou internacionais.
- paração. 9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedido: rsidades estrangeiras devem ser reconhecidos po universidades que possuam cursos de pós–graduação reconhe-cidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nívei
- nte ou superior
- equivalente ou superior.

 10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
 portissional que não preencha todas as condições previstas
 neste Capítulo e no ANEXO V.
 11. Todo título/experiência profissional que esteja em
 lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
 portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 12. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
 eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
 não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
 naílise do Memorial Circunstanciado.
- 13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e po estabelecidos no ANEXO V.
- 14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das
- 14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

 15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultra de la prova pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 16. Atribuír-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Janca Examinadora.

 17. Será considerado aprovado o candidato que obstincia.

- ca Examinadora. 17. Será considerado aprovado o candidato que obtivea i gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática 18. Será considerado não aprovado, e consequentemente iinado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática 19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplifi
- cado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Anális do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática. CAPÍTULO XIII
- CAPITULO XIII

 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Prosos Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a
 ente decrescente da nota final.

 1.1. Relacionar-se-à o candidato aprovado pela ordem
 rescente da nota final.

 1.2. Relacionar-se-à candidato nosa control de candidato nosa cente de nota final.
- scente da nota final. .2. Relacionar-se–á o candidato não aprovado pela orden nhe do número de inscrição, contendo o número do docu o de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-
- sucessivamente, os seguintes criterios de desempate ao candida-to, observando-se a data do fermino das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do posto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lein ° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem ° 11.689. de 10/06/2008, direito este reco exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
- e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memo

- unstanciado.

 1) De maior idade.
 3. Para que se beneficie do critério de desempate constante solinea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
 a) informar no sto da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função urado. rrado. 4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exer
- 4. Caso o canolado declare no ato de inscrição que ja exer-ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Para que se beneficie do critério de desempate constant na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docerne deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulairo de inscrição.
 CAPÍTULO XIV

CAPÍTIJI O XIV

- DA HOMOLOGAÇÃO A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- nclusão de todas as etapas do certame. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DDC.

 2.1. 0 prazo de validade poderá ser prorrogado por igual peridoa, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 CAPITULO XV

 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Selvievo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da
 Deliberação CEETEPS 84/202.2 o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto ao aceite da função.

 2. A comvocação para o aceite da função obedecerá a ordem
 de classificação final.

 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
 habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar a vaga oferecida.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário
- de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para

- data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.
 5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuai
- tidos por seu procurado 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE
- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas. 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Selectivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

 7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficia-se de uma nova comocação neste certame.

 8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorr
- celebrado pelo prazo maximo de até 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for pri igual período, nos termos do parágrafo 5¹ do artigo 5² da Lei Complementar nº 1,044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1,240/2014. 9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obser-váncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão da cardidata hayerá a pesícião de Contrato de
- 1443 da CLI. . Na hipótese de cessação da causa que determir issão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- a admissão do carturouso, Trabalho. 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, 11. A Portaria de Admissao, com publicação em L videnciada somente após o cumprimento das exigêno umentações previstas neste Edital, as que declarou p poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo ninistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Man
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital. 12. O início do exercício é condicionado à entrega de Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOR do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulaçã remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Const
- tuicão Federal 13. O candidato, no ato da entrega da documentação par
- 13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Insino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilizado no Processo Seletivo Simplificado.

 16. Durante a realização no Processo Seletivo Simplificado.

 16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- cessário. CAPÍTULO XVI
- DOS RECLIRSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e0890p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 089/01/2024.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capí-tulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera unuzar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo actinuadan neste Cantilulo. lo neste Capítulo
- apitulo. 3 a que se refere o item 5, o recurso será pulado neste Capitulo. 5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será siderado indeferido. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DCI.

 8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização 8. Piva Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

 9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- Em função dos recursos interpostos e das decisões manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver Iterações nas publicações das etapas constantes do Processo Simplificado, antes de sua homologação

- CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Anexos que o acompanham, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.
- alegar oesconnecimento.

 2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capí-
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capí-tulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-
- menos mormados no nem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata-se é meramente informativo, podendo ser alterado a nualquer momento.
- 7. A Deliberação CFFTFPS 84/2022 encontra—se no site do

CEETEPS

- ANEXO I CRONOGRAMA
- ANEXO I CRONOGRAMA
 Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser
 alterado a qualquer momento.
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da
 foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado:
 21/06/2024 a 65/07/2024
 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
 da Unidade de Ensino designado a Banca Examinadora e
 Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simnificado: 6/06/20/24 a 2/60/720/24 Comissão de vertificação (se nouver) do rrocesso setetivo sim-plificado: 60/07/2024 a 26/07/2024 C. Período provável para publicação das inscrições defe-ridas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Cir-cunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver):
- 06/07/2024 a 26/07/2024
- UDIVIT/2024 a 25/01/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 15/07/2024 a 07/08/2024

 Prova Prática (se houver): 15/07/2024 a 07/08/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 20/07/2024 a 00/08/2024
- 99/08/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplicado: 24/07/2024 a 23/08/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE ENTE 1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais
- I. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, feramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
 2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando feramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
 3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das específicações exigidas;
 4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das específicações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
- 5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das para possibilita de deservivimiento do trabanto del de-especificações exigidas; 6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equi-
- entos etc.; 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramenta, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

 8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

 9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

 10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

- das oficinas; as oficinas; 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos oratórios, quando originários do almoxarifado; 12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para aios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

- 13. Participar de reuniões sempre que convocado;
 14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
 15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
 17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
 18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manuterção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
 20. Zelar pela manutenção e conservação das ámquinas, feramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
 21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

- 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento ulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram
- seu trabalho profissional; pronssional, prir e fazer cumprir as normas próprias dos labora
- tórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.; 24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios
- oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
- 25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas no equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados
- 26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação

ANEXO III - REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Agrícola

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Agricultura (Cargo

Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agrocologia (Carg Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agroindústria (Carg Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agronegócio (Carg Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agropecuária (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Aquicultura (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cafeicultura (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Florestas (Cargo Púb co de Auxiliar Docente); Técnico em Veterinária (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Viticultura e Enologia (Cargo co de Auxiliar Docente); Técnico em Veterinária (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Veterinária (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Tocotecnia (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia Agricola; Engenharia Agricola; Engenharia Agricola; Engenharia Agricola; Engenharia Agricola; Engenharia de Produção Agrocola; Engenharia de Produção Agrocola; Engenharia de Produção Química; Engenharia de Produção Química; Engenharia de Produção Química; Engenharia de Produção Agrocola; Engenharia; Endenda; em Agrocola; Tecnologia em Agricultura; Tecnologia em Agricola; Tecnologia em Agricola; Tecnologia em Agrocola; Tecnologia em Agrocola; Tecnologia em Agrocola; Tecnologia em Agrocola; Encologia em Agrocola; Encologia em Produção Agricola; Tecnologia em Produção De MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS: Nome:

E-mail: II. – ENBMACÃO ACADÉMICA:

E-mail: II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO DOUTORADO

Doutor em: Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: — MESTRADO

- MESTRADO

Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
- LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bachare/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Térnico em:

Técnico em: Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– MESTRADO

Mestre em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

— LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

Período trabalhado: Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Nome da função/cargo/emprego: 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUA

- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS NA AREA DE ATUA-ÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãoi cargo/emprego, tempo de service e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, (unção/cargo/ emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi ência profissional que tenha exercido como autônomo, deveré apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANFXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

ANEXO V — CRITERIOS E PONTOAÇOES 1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANI FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 poi — Relacionada a área de atuação

Relacionada a área de

): rado: 14 pontos

Doutorado: 14 pontos.
Mestrado: 12 pontos.
Especialização: 8 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos. Técnico de Nível Médio: 7 pon – Em outra área de atuação

Tipo(s): Poutorado: 6 pontos

Doutorado: 6 pontos.

Mestrado: 5 pontos.

Especialização: 4 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

Técnico de Nivel Médio: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiencia profissional na area de atuação: 0,125 ponto a cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), tado a 30 pontos. 2) PROVA PRÁTICA 2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:

- 2.1) AIVIDADE A SER DESERVOLVIDA NA FROVA PRATICA: Oleirícultura e o Sistema de Cultivo Protegido técnicas e nendações para a Região (10 minutos); Reprodução e Seleção de animais (suínos e bovinos) (10
- Mecanização agrícola implementos, acoplar, regular

— Mecanização agrícola — implementos, acoplar, regular e utilização – (10 minutos).

2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PLANEIAMENTO — Organização; Sequência lógica; Determinação; Coereica; Formatação; adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

DOMÍNIO DE CONTEÚDO — Objetividade; Concisão; Adequação, ao lamas Embasamento hadrio-mandelológico Concisão;

ação ao tema; Embasamento teórico—metodológico; Consc cia teórico—metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) ponto

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Curriculo atualizado (simplificado)

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), et cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- so. 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.

- 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Ressoa Física CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Certidão de Quitação Elettoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar má com os obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completação de documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
 - 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casa 15. Cópia autopicada
- Cópia autenticada dos documentos que compror requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrip iploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, re no respectivo conselho, especializações, comprovante posições de la conselho d especializações, compro experiência). 16. Cópia do comprovante do número da conta co Banco do Brasil.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 028/01/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2027, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivamdo a admissão temporária para a tender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:

ação a seguir: ÁREA DE ATUAÇÃO: AGRÍCOLA NÚMERO DE VAGAS: 1

- AREA DE ALUA, ANJ. AGNICULA
 NÚMERDO DE VAGAS.: 1
 Instruções Especiais
 CAPÍTULO
 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela
 Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.miprensaoficial.com.br), e será ofivulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, spox/br) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br)
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I)
 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da
 Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no
 DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II)
 deste Edital).

- deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

 CAPTILOI CAP
- CAPÍTULO II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA O valor do salário mensal é de RS 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- 11/07/2023.

 2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato

CAPÍTULO III

OOS REQUISITOS DE TITUI AÇÃO

 Os requisitos de titulação para a área de atuação consta-no ANEXO III do presente Edital. CAPÍTULO IV

DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- erai. b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório tigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe:
- ud iunção.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) a 10 (dan) g) rea tel sido definitio del del del del a berni di serviço viblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei ° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.hr, no período de 21/06/2024 até às 23/599 de 05/07/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
 \[\) La startamenta o respectivo edital e preencher o formu-

- KILIAK DOLENTE (> INSCRIÇUES ABERTIAS; c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-o de inscrição; d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possur o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAU III dest Edital, no momento da admissão; e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese d candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VI
- resente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasci n) Fizer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de un de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel (observando-se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:

 g.1) Memorial Circunstanciado;

 g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.

 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairó de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a

- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante : realização da Prova Prática poderá fazê—lo, mediante preenchi-mento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado

- inde de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPÍ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação n.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ctante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a indidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável deverá ser realizada m até 2 (dois) dias detas treis a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável deverá ser realizada m até 2 (dois) dias uteis antes da realização da Prova.

 6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho rartet a realização do sprovas, a candidata deveráns.
- ante a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/
- caopublica/; selecaopublicar;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as
- mações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no
- decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e028pp@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-
- IAR DURANTE AS PROVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLETICA-DO EDITAL Nº 02801/12024. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para crição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
 9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas seste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a parte de finalizar a inscrição.
- no formulário antes de finalizar a inscrição.

 11. Após a finalização da inscrição, o candidato poder requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estran
- c) CPF. 11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solici-
- T.I. A correça que trata o tiem anterior podera ser soinc-tada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
- indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad
- b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
- AUXILIAR DOCENTE '- EM ANDAMÉNTO',
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertinentes.
 d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e028op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE
 DOCENTE EDITAN **00280/172024.

 11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não
 poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o item 11 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.

- 12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstan
- nscrições. 12.1. Entende-se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba-tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante
- ou remanescente. 12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado o candidato deverá:
- indidato devera: a) Acessar o site https://urhsistemas.cns.sp.gov.hr/dgsdad. opublica/:

- A Ressar o sire ntips://umsistemas.cps.sp.gov.or/agoad/ selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇŌES ABERTAS;
 c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVIA-SE.
 d) Na próxima tela, preencher o CPF.
 e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e res-pectiva documentação comprobatória.
 12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminha-dos, após a finalização da inscrição.
- como o acrescimo ou substriuição dos documentos encaminna-dos, após a finalização da inscrição. 13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - Somente será aceita uma inscrição por candidato.
- 14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira nscrição. As demais inscrições serão indeferidas. CAPÍTULO V
 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- A FANTICIPAÇAD DUS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito di nscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a defici ència seja compatível com as atribuições da função de Auxilia

- ência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95919, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas tecnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.

 3. 1. O candidato com deficiência auditiva indicrará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova Prática como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais-LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 1) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização pe mobiliário adaptado e espaços adequados
- A. O candidato com deticiencia hisía indicara à necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabi-lidada do neditidade son servicios.
- ilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão consideres obsessas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado. avo alegado. 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições es edeclarar ciente das condições esta-belecidas no certame.
 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apressante recurso am favor de sus condições.
- contorme as instruçoes constantes deste Edital nao poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição.

 11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposen-tadoria por invalidez.
 12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.
 CAPÍTILIO VI
- CAPITULO VI
 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório
 (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direirol aos beneficios do Estatuto da
 Igualdado (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprova; no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "à, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutima:
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
- para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O Sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Qué e preto, pardo ou indígena;
- deverá, no ato de inscríção, declarar cumulativamente:

 a) Qué é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, en decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.